

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2022

Processo Administrativo Nº 35/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 05/09/2022 17:58:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/09/2022 14:01:36	CADASTRO DE PROPOSTA	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
16/09/2022 15:13:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BOKAS MAGAZINE LTDA
16/09/2022 15:41:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BOKAS MAGAZINE LTDA
16/09/2022 16:02:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
19/09/2022 16:25:35	MENSAGEM	PREGOEIRO

Boa tarde prezados! Propostas conferidas, está aberta a etapa de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BK	Modelo:
Descrição: KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VÔLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS DE HANDBOL, 1 REDE DE VOLEI, 6 RAQUETES DE TENIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA, 40 CONES			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.199,98	Valor Total: 6.399,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BOKAS MAGAZINE LTDA	008 22.462.857/0001-66	3.535,00	3.199,98	Sim
2 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS	069 43.853.693/0001-78	3.535,00	3.199,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/09/2022 17:58:19	PUBLICADO	
05/09/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/09/2022 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/09/2022 16:25:00	DISPUTA	
19/09/2022 16:25:00	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA 3.535,00
19/09/2022 16:25:00	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008) 3.535,00
19/09/2022 16:26:00	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA 3.525,00
19/09/2022 16:26:25	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008) 3.524,90
19/09/2022 16:27:02	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA 3.514,90
19/09/2022 16:28:06	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008) 3.514,89
19/09/2022 16:29:08	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA 3.504,90
19/09/2022 16:29:57	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008) 3.504,89

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

19/09/2022 16:30:36	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.494,90
19/09/2022 16:31:17	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.493,89
19/09/2022 16:31:34	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.483,89
19/09/2022 16:33:27	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.483,88
19/09/2022 16:33:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/09/2022 16:33:46	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.473,88
19/09/2022 16:35:11	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.473,87
19/09/2022 16:35:26	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.463,87
19/09/2022 16:35:38	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.463,86
19/09/2022 16:35:49	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.453,86
19/09/2022 16:36:32	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.453,85
19/09/2022 16:36:47	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.443,85
19/09/2022 16:37:45	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.443,84
19/09/2022 16:37:55	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.433,84
19/09/2022 16:39:18	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.433,83
19/09/2022 16:39:32	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.423,83
19/09/2022 16:40:18	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.423,82
19/09/2022 16:40:35	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.413,81
19/09/2022 16:40:47	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.413,80
19/09/2022 16:40:58	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.403,80
19/09/2022 16:41:24	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.403,79
19/09/2022 16:41:36	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.393,79
19/09/2022 16:41:59	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.393,78
19/09/2022 16:42:08	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.383,78
19/09/2022 16:42:35	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.383,77
19/09/2022 16:42:54	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.373,76
19/09/2022 16:43:07	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.373,75
19/09/2022 16:43:18	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.363,75
19/09/2022 16:43:36	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.363,74
19/09/2022 16:43:59	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.353,74
19/09/2022 16:44:13	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.353,73
19/09/2022 16:44:21	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.343,73
19/09/2022 16:44:33	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.343,72
19/09/2022 16:44:48	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.333,72
19/09/2022 16:45:15	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.333,71
19/09/2022 16:45:28	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.323,71
19/09/2022 16:45:49	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.323,70
19/09/2022 16:45:59	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.313,70
19/09/2022 16:46:27	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.313,69
19/09/2022 16:46:36	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.303,69
19/09/2022 16:46:58	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.303,68
19/09/2022 16:47:10	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.293,68
19/09/2022 16:47:27	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.293,67
19/09/2022 16:47:48	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.283,67

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

19/09/2022 16:48:24	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.283,66
19/09/2022 16:48:35	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.273,66
19/09/2022 16:48:48	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.273,65
19/09/2022 16:49:11	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.263,65
19/09/2022 16:49:20	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.263,64
19/09/2022 16:49:31	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.253,64
19/09/2022 16:49:46	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.253,63
19/09/2022 16:49:55	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.243,63
19/09/2022 16:50:06	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.243,62
19/09/2022 16:50:30	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.233,62
19/09/2022 16:51:08	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.233,61
19/09/2022 16:51:23	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.223,61
19/09/2022 16:51:46	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.223,60
19/09/2022 16:52:02	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.210,00
19/09/2022 16:52:17	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.209,99
19/09/2022 16:53:18	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.199,99
19/09/2022 16:53:34	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.199,98
19/09/2022 16:55:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BOKAS MAGAZINE LTDA			
19/09/2022 16:55:34	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Item 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES, 10 PETECAS, 3 BOMBAS DE AR, 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES, 2 APITOS PROFISSIONAIS			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.617,00	Valor Total: 7.234,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS	052 43.853.693/0001-78	3.617,00	3.617,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BOKAS MAGAZINE LTDA	022 22.462.857/0001-66	4.990,00	4.990,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/09/2022 17:58:19	PUBLICADO		
05/09/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/09/2022 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/09/2022 16:24:48	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BOKAS MAGAZINE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
19/09/2022 16:25:00	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 022)	4.990,00
19/09/2022 16:25:00	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.617,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

19/09/2022 16:25:00 DISPUTA

19/09/2022 16:35:00 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

19/09/2022 16:35:00 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2022

Processo Administrativo Nº 35/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 05/09/2022 17:58:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/09/2022 14:01:36	CADASTRO DE PROPOSTA	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
16/09/2022 15:13:00	CADASTRO DE PROPOSTA	BOKAS MAGAZINE LTDA
16/09/2022 15:41:36	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BOKAS MAGAZINE LTDA
16/09/2022 16:02:18	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
19/09/2022 16:25:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados! Propostas conferidas, está aberta a etapa de lances.		
19/09/2022 17:07:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentação conferida. Está aberto o prazo para manifestação de recursos.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BK	Modelo:
Descrição: KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VÔLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS DE HANDBOL, 1 REDE DE VOLEI, 6 RAQUETES DE TENIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA, 40 CONES			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.199,98	Valor Total: 6.399,96

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BOKAS MAGAZINE LTDA	008 22.462.857/0001-66	3.535,00	3.199,98	Sim
2 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS	069 43.853.693/0001-78	3.535,00	3.199,99	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/09/2022 17:58:19	PUBLICADO		
05/09/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
19/09/2022 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
19/09/2022 16:25:00	DISPUTA		
19/09/2022 16:25:00	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.535,00
19/09/2022 16:25:00	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.535,00
19/09/2022 16:26:00	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.525,00
19/09/2022 16:26:25	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.524,90
19/09/2022 16:27:02	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.514,90
19/09/2022 16:28:06	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.514,89
19/09/2022 16:29:08	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.504,90

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

19/09/2022 16:29:57	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.504,89
19/09/2022 16:30:36	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.494,90
19/09/2022 16:31:17	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.493,89
19/09/2022 16:31:34	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.483,89
19/09/2022 16:33:27	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.483,88
19/09/2022 16:33:27	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
19/09/2022 16:33:46	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.473,88
19/09/2022 16:35:11	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.473,87
19/09/2022 16:35:26	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.463,87
19/09/2022 16:35:38	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.463,86
19/09/2022 16:35:49	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.453,86
19/09/2022 16:36:32	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.453,85
19/09/2022 16:36:47	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.443,85
19/09/2022 16:37:45	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.443,84
19/09/2022 16:37:55	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.433,84
19/09/2022 16:39:18	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.433,83
19/09/2022 16:39:32	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.423,83
19/09/2022 16:40:18	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.423,82
19/09/2022 16:40:35	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.413,81
19/09/2022 16:40:47	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.413,80
19/09/2022 16:40:58	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.403,80
19/09/2022 16:41:24	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.403,79
19/09/2022 16:41:36	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.393,79
19/09/2022 16:41:59	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.393,78
19/09/2022 16:42:08	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.383,78
19/09/2022 16:42:35	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.383,77
19/09/2022 16:42:54	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.373,76
19/09/2022 16:43:07	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.373,75
19/09/2022 16:43:18	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.363,75
19/09/2022 16:43:36	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.363,74
19/09/2022 16:43:59	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.353,74
19/09/2022 16:44:13	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.353,73
19/09/2022 16:44:21	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.343,73
19/09/2022 16:44:33	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.343,72
19/09/2022 16:44:48	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.333,72
19/09/2022 16:45:15	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.333,71
19/09/2022 16:45:28	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.323,71
19/09/2022 16:45:49	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.323,70
19/09/2022 16:45:59	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.313,70
19/09/2022 16:46:27	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.313,69
19/09/2022 16:46:36	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.303,69
19/09/2022 16:46:58	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.303,68
19/09/2022 16:47:10	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.293,68
19/09/2022 16:47:27	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.293,67

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

19/09/2022 16:47:48	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.283,67
19/09/2022 16:48:24	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.283,66
19/09/2022 16:48:35	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.273,66
19/09/2022 16:48:48	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.273,65
19/09/2022 16:49:11	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.263,65
19/09/2022 16:49:20	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.263,64
19/09/2022 16:49:31	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.253,64
19/09/2022 16:49:46	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.253,63
19/09/2022 16:49:55	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.243,63
19/09/2022 16:50:06	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.243,62
19/09/2022 16:50:30	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.233,62
19/09/2022 16:51:08	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.233,61
19/09/2022 16:51:23	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.223,61
19/09/2022 16:51:46	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.223,60
19/09/2022 16:52:02	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.210,00
19/09/2022 16:52:17	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.209,99
19/09/2022 16:53:18	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.199,99
19/09/2022 16:53:34	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 008)	3.199,98
19/09/2022 16:55:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BOKAS MAGAZINE LTDA			
19/09/2022 16:55:34	HABILITAÇÃO		
19/09/2022 17:06:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/09/2022 17:21:48	EM ADJUDICAÇÃO		
19/09/2022 17:22:20	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Item 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES, 10 PETECAS, 3 BOMBAS DE AR, 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES, 2 APITOS PROFISSIONAIS			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.617,00	Valor Total: 7.234,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS	052 43.853.693/0001-78	3.617,00	3.617,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BOKAS MAGAZINE LTDA	022 22.462.857/0001-66	4.990,00	4.990,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/09/2022 17:58:19	PUBLICADO
05/09/2022 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/09/2022 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

19/09/2022 16:24:48	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BOKAS MAGAZINE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado acima do estimado.			
19/09/2022 16:25:00	LANCE	BOKAS MAGAZINE LTDA (PARTICIPANTE 022)	4.990,00
19/09/2022 16:25:00	LANCE	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	3.617,00
19/09/2022 16:25:00	DISPUTA		
19/09/2022 16:35:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA			
19/09/2022 16:35:00	HABILITAÇÃO		
19/09/2022 17:06:47	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
19/09/2022 17:21:48	EM ADJUDICAÇÃO		
19/09/2022 17:22:20	ADJUDICADO		

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0145/2022
Processo Administrativo Nº 35/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
Data de Publicação: 05/09/2022 17:58:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/09/2022 17:22:46

Item 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: BK	Modelo:
Descrição: KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 - 10 BOLAS DE VÔLEI, 10 BOLAS DE FUTSAL, 5 BOLAS DE BASQUETE, 5 BOLAS DE HANDBOL, 1 REDE DE VOLEI, 6 RAQUETES DE TENIS DE MESA, 30 UNIDADES DE BOLAS DE TENIS DE MESA, 40 CONES			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.199,98	Valor Total: 6.399,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BOKAS MAGAZINE LTDA	008	22.462.857/0001-66	3.535,00	3.199,98	Sim
2 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS	069	43.853.693/0001-78	3.535,00	3.199,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 19/09/2022 17:22:47

Item 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL
Descrição: KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 - 20 BAMBOLÊS LIVE UP, 30 COLCHONETES PARA ESPORTES, 10 PETECAS, 3 BOMBAS DE AR, 36 UNIDADES DE COLETES PARA ESPORTES, 2 APITOS PROFISSIONAIS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 3.617,00	Valor Total: 7.234,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS	052	43.853.693/0001-78	3.617,00	3.617,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BOKAS MAGAZINE LTDA	022	22.462.857/0001-66	4.990,00	4.990,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Processo: 0145/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 35

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.09-004

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Bokas Magazine Ltda., CNPJ Nº 22.462.857/0001-66, sediada à Rua Correia de Lacerda, 21, em BOM JARDIM DE MINAS, MG, neste ato representada por Larissa Cristina Alves de Jesus, portador do RG MG-17.607.704 e do CPF 140.743.996-01.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0145/2022 - Pregão eletrônico, 35 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de Kit's Material Esportivo 1 e 2 para as escolas do ensino fundamental do município, conforme termo de compromisso PAR nº 202102894-8, firmado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto e o FNDE/MEC..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os kit's na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alto, situada na Avenida Haroldo Russano, nº 278, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos kit's, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 - Quando da entrega dos kit's haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.3.1 - A emissão do recebimento definitivo dos kit's se dará após a conferência.

2.5.4 - A servidora municipal GISELE APARECIDA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Educação será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos kit's PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.4.1 - A Secretária de Educação responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.4.2 - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.4.3 - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

2.5.5 - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.6 - Caso qualquer kit que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.6.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.7 - Não será permitida a substituição de qualquer item por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.8 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos kit's e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum item, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.



2.5.10 - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 19/09/2022 a 19/01/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 6.399,96 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência



determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

11.01.12.361.0012.2070.3.3.90.30 11.01.12.361.0012.2070.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 19 de setembro de 2022

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Bokas Magazine Ltda.
Larissa Cristina Alves de Jesus



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Visto: _____
Rogério Campos Maciel
149.723

RG: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0145/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 35

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2022.09-005

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda, CNPJ Nº 43.853.693/0001-78, sediada à AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583, em FELIZ, RS, neste ato representada por , portador do RG e do CPF .

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0145/2022 - Pregão eletrônico, 35 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de Kit's Material Esportivo 1 e 2 para as escolas do ensino fundamental do município, conforme termo de compromisso PAR nº 202102894-8, firmado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto e o FNDE/MEC..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os kit's na Secretaria Municipal de Educação de Pouso Alto, situada na Avenida Haroldo Russano, nº 278, centro de Pouso Alto, nos dias úteis de 8h às 11h e de 14h às 17h, mediante apresentação da AF - autorização de fornecimento.

2.5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) para a entrega dos kit's, de forma que seja preparada a logística para os respectivos recebimentos.

2.5.3 - Quando da entrega dos kit's haverá a primeira verificação da nota fiscal pela fiscalização do contrato com o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e após a conferência de todos os itens será emitido o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5.3.1 - A emissão do recebimento definitivo dos kit's se dará após a conferência.

2.5.4 - A servidora municipal GISELE APARECIDA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Educação será responsável para fiscalizar o contrato, para acompanhar o recebimento dos kit's PROVISORIAMENTE, mediante ao que estiver constando na AF - autorização de fornecimento.

2.5.4.1 - A Secretária de Educação responsável pela fiscalização do contrato poderá designar um profissional de cada unidade escolar a ser beneficiado com os itens contratados para o recebimento provisório. No entanto, para determinar a emissão recebimento definitivo deverá se fazer presente para a atestação final.

2.5.4.2 - No momento do recebimento provisório serão conferidos os dados da nota fiscal, os quantitativos, a marca de cada item, a conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO como exigidos e as condições de cada produto entregue e, caso haja qualquer disparidade o item não será aceito.

2.5.4.3 - Após minuciosa conferência de todos os itens e não havendo qualquer discrepância ou defeito a fiscalização dará o aceite emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO para que a despesa seja liquidada e para que o pagamento seja efetuado, via bancária.

2.5.5 - Para a entrega de cada item a CONTRATADA deverá estar munida com a respectiva nota fiscal, que deverá constar o quantitativo, o valor unitário e total, e a marca de cada item, numa descrição sucinta que possa facilitar a conferência, bem como o número do processo a que pertença.

2.5.6 - Caso qualquer kit que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.6.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.7 - Não será permitida a substituição de qualquer item por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.8 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos kit's e caso ocorra qualquer anormalidade no funcionamento de algum item, deverá substituí-lo por outro de igual ou superior capacidade, ressaltando uso indevido pelo usuário.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá embalar corretamente todos os itens a serem entregues, de modo que não ocorra qualquer dano durante o transporte, pois a fiscalização do contrato não aceitará qualquer item e/ou unidade que apresente qualquer defeito por menor que seja, ainda que se justifique ocorrência havida no transporte, descarregamento ou montagem no local.



2.5.10 - Será da Contratada todas as despesas com o transporte, entrega e montagem dos itens contratados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, estadia e alimentação, e ainda quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto além do valor ofertado e contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 19/09/2022 a 19/01/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 7.234,00 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - Em ÚNICA PARCELA imediatamente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega e funcionamento de cada item nos locais determinados em cada AF - autorização de fornecimento.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF - Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência



determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

11.01.12.361.0012.2070.3.3.90.30 11.01.12.361.0012.2070.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressalvando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 19 de setembro de 2022

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Visto: _____
Rogério Campos Maciel
149.723

RG: _____

RG: _____